



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018-SEMOB

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº.
09/2018, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA
DE ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL -
SEMOB E A
EMPRESA SFERAS
CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA., NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº. 00098-
00002535/2019-92.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.856.350/0001-08, situada na Quadra 48, Lotes 01 a 10, Jardim América IV, Águas Lindas/GO, CEP: 72.922-626, Telefones: (61) 3234-0411 / 3234-7133, e-mail: andre@sferas.eng.br / comercial@sferas.eng.br, representada pelo Sr. ANDRÉ DUARTE DOURADO, brasileiro, Sócio-Diretor, RG nº 1.495.000 SSP/DF, e CPF nº 647.714.401-82, qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, pelo período compreendido de 29/08/2020 a 27/12/2020, com base § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o Despacho SEMOB/ST/SUTER/DIATER/GEMOB (44772154).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade

Secretário

ANDRÉ DUARTE DOURADO

Sferas Construções e Empreendimentos Ltda.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DUARTE DOURADO, RG nº 1495000 SSP-DF, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 28/08/2020, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46128736)
verificador= **46128736** código CRC= **61AF2F7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409